



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

10007
F-0310

DELIBERAÇÃO Nº 905, DE 29 DE maio DE 1964.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica a Igreja Evangélica Assembléa de Deus, sediada neste Município, isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivus", na aquisição que faz a Cesar de Almeida e a Leonidas da Silva Juruena, de parte dos lotes 1176 e 1177, da Avenida Rio Branco, na Vila Leopoldina III e lote 235, da rua Paraná, na Vila Santa Cruz, respectivamente no 1º e 2º Distritos do Município de Duque de Caxias; os dois primeiros medindo 14,00 metros de frente pela * rua Rio Bonito, 10,00 metros de largura nos fundos, 30,00 metros de extensão pelo lado direito, confrontando com terrenos da mesma Companhia e 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com a área de 389,75 metros quadrados e o último 12,00 metros de frente pela rua Paraná, 12,00 metros de largura nos fundos, 30,00 metros de extensão pelo lado direito e 30,00 metros pelo lado esquerdo, com a área de 360,00 metros quadrados.

Art. 2º - A presente isenção é concedida por se destinarem os imóveis à assistência religiosa, social e educacional.

Art. 3º - Cobrar-se-á em dobro o tributo se aos imóveis adquiridos fôr dado fim diferente aos estatuidos nesta Deliberação ou se fôrem, total ou parcialmente, alienados sob qualquer título.

Art. 4º - É obrigatória a transcrição literal desta Deliberação em todos os atos de transmissão por ela beneficiados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0007

1964

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de maio de 1964.

JOAQUIM TENÓRIO
* Prefeito *